



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD
ÒRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Enoque da Luz Baeta
1 . Objeto: locação de imóvel para fins não residenciais destinado a instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal por um período de 04 (quatro) meses. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO: 2.1 forma Sugerida: Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação. 2.2 Base Legal de Regulamentação: o DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 128-A de 14 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do município de Curuçá, a Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Leis de Licitações e Contratos Administrativos. A Inexigibilidade tem como fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. <p style="text-align: center;">Art. 74. È inexequível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de : V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. § 5º Nas Contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos: I- Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II- Certificado de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III- Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.</p>
3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ONTRATAÇÃO: Como sabido, a regra na Administração Pública é que as contratações de obras e serviços, as alienações, bem como as aquisições de bens, sejam precedidas de processos licitatórios, em consonância com o art. 37, XXI da CF/88, e com o caput do art. 51 da Lei Federal 14.133/2021 onde adverte que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Art. 51 – Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

A regra é a realização de licitação para locação de imóveis, contudo, a Administração deverá optar pela inexigibilidade nos casos em que o imóvel a ser locado possua características como instalações e localização, necessária sua escolha, conforme art. 74, V, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 74. É inexequível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de : V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas Contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

IV- Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

V- Certificado de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

VI- Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

entanto, é importante salientar que a principal característica da inexigibilidade de licitação é a inviabilidade de competição, nos termos do caput do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Assim, a contratação ora solicitada ora pretendido, coenquadram-se no conceito de locação de imóvel, cujas características de instalações e de localização tornem necessária a escolha, conforme previsto no art. 74, V da Lei Federal 14.133/2021.

5 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Procederemos à inserção do presente Solução no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2024, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2025. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição.

6 PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Considerando a inviabilidade de competição, deverá ser solicitado da empresa a ser contratada a comprovação dos preços praticados em contratos semelhantes à proposta enviada à Prefeitura Municipal de Curuçá correspondente ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

8. LOCAL DA ENTRGA/ EXECUÇÃO:

Imediata após assinatura de contrato.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A Comissão Permanente de Contratação.

Em conformidade com a legislação vigente, solicito brevidade das providências pela Equipe de Contratação, tendo em vista que se trata de uma Cantora de renome Nacional já consagrada pela critica especializada e pelo público, levando em consideração a grande demanda de agenda para a data pretendida.

Curuçá 23 de agosto de 2024

ENOQUE DA LUZ BAETA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO